



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PSS 002/2018**

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Considerando a Portaria Municipal que institui a Comissão do Processo Seletivo Publico 002/2018

Considerando o Item 20.5 e 20.9 do referido edital que define as Competências da Comissão do Processo Seletivo e determina que os casos omissos e situações imprevistas sejam resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo junto à Prefeitura de Terra Alta.

A Comissão Organizadora vem a público esclarecer que analisando o Edital observou-se um dualismo nas informações presentes nos itens **4.1.3 e 18.3** que tratam sobre o período de residência na área de atuação para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**.

Assim em atenção a **LEI FEDERAL 11.350 de 5 de outubro de 2016**, ART 6, QUE REGULAMENTA AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, esta Comissão define que:

DEVERÁ SER ADOTADO PARA A INVESTIDURA NO CARGO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO PRESENTE EDITAL O TEXTO ABAIXO:

O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DEVERÁ RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

COMISSÃO ORGANIZADORA